



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N° 4568 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre alteração de limite de margem consignável para servidores municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021.

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos do Município de Guiricema/MG.

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

CONSIDERANDO por derradeiro, o uso da analogia em relação aos termos da Lei nº. 14.431, de 03 de agosto de 2022 que, em seu artigo primeiro, alterou a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

*§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.*

### DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Guiricema/MG, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.
- II - utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema/MG, 19 de outubro de 2023.

  
JOSE OSCAR FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA